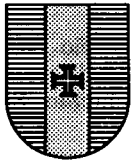


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 144

Sexta- feira, 27 de Dezembro de 1996

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1864/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de juros de mora, junto do "BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.".

Resolução n.º 1867/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "construção da E.M. 543 entre os sítios da Seara Velha e Lombo Chão — Curral das Freiras".

Resolução n.º 1868/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "construção de acesso à Fajã das Galinhas (conclusão das terraplanagens) — Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1869/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "concepção/construção de um centro de normalização e acondicionamento de batata e cenoura na Santa, freguesia e concelho do Porto Moniz".

Resolução n.º 1870/96

Adjudica a empreitada n.º 9/95 "concepção/construção de 4 reservatórios para rega no concelho de Machico e fornecimento de equipamentos mecânicos".

Resolução n.º 1871/96

Adjudica a empreitada n.º 7/95 "concepção/construção de 4 reservatórios para rega no concelho da Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos".

Resolução n.º 1872/96

Adjudica a empreitada n.º 6/95 "concepção/construção de 4 reservatórios para rega no concelho da Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos".

Resolução n.º 1873/96

Adjudica a empreitada n.º 5/95 "concepção/construção de 5 reservatórios para rega nos concelhos de Ponta do Sol e da Calheta e fornecimento de equipamentos mecânicos".

Resolução n.º 1874/96

Adjudica a empreitada n.º 10/95 "concepção/construção de 2 reservatórios para rega no concelho de Santa Cruz e fornecimento de equipamentos mecânicos".

Resolução n.º 1875/96

Atribui um subsídio à "Imprensa Regional da Madeira, E.P.", no montante de 15 000 000\$00.

Resolução n.º 1876/96

Rectifica a Resolução n.º 1384/96, de 3 de Outubro.

Resolução n.º 1877/96

Autoriza a transferência de verba, no montante global de 412 995\$00, para os estabelecimentos de ensino particular.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 208/96

Cria dois lugares de técnico especialista principal no quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

Portaria n.º 209/96

Cria um lugar de técnico especialista principal no quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária.

Portaria n.º 210/96

Cria um lugar de técnico especialista principal no quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 211/96

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 139/96, de 12 de Agosto, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 94, de 28 de Agosto de 1996.

Portaria n.º 212/96

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 124/95, de 31 de Maio, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 132, de 11 de Julho de 1995.

Portaria n.º 213/96

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 45/96, de 18 de Abril, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 51, de 13 de Maio de 1996.

Portaria n.º 214/96

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 160/96, de 7 de Setembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 108, de 30 de Setembro de 1996.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 215/96

Fixa a percentagem máxima de preços na venda de pão.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Rectificação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1864/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do sistema bancário à liquidação de juros de mora, nas moedas abaixo indicadas:

MOEDA	MONTANTE
ECU	524,99
DEM	1.206,69
FRF	4.201,38
BEF	18.149,00
CHF	858,85

- 2) O Pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

MOEDA	CONTA / BANCO
ECU	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	Conta de "Europäische Investitions bank (Sonderkonto P-N.º 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt / Main
FRF	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" "(compte spécial P-N.º 5703/9) junto de "Banque de France", Paris
FB	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" "(compte spécial P-N.º 100 0085 086-51)" junto de Banque Nationale de Belgique, Bruxelas
CHF	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" "(compte N.º PO-119-087.0)" junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, S.A., (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.
- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1997 na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1865/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CAMPO POLIDESPORTI-

VO DA ESCOLA BÁSICA DO SÍTIO DA PEREIRA, FREGUESIA DA SERRA D'ÁGUA", em que é cedente José António da Silva;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1866/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento vinte e nove A barra um ponto vinte e sete, cento cinquenta e três barra um ponto trinta e um e cento cinquenta e sete barra um ponto trinta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS REGIONAIS CENTO E SEIS E CENTO E UM (TROÇO CRUZ DE CARVALHO - LOMBADA) PRIMEIRA FASE - SAÍDA OESTE DO FUNCHAL", em que é expropriada D. Joana de Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1867/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da Estrada Municipal quinhentos quarenta e três entre os sítios da Seara Velha e Lombo Chão - Curral das Freiras, de que é adjudicatária a sociedade denominada "TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1868/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção de acesso à Fajã das Galinhas (conclusão das terraplanagens) - Estreito de Câmara de Lobos, de que é adjudicatário JOSÉ AVELINO PINTO;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1869/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de concepção/construção de um centro de Normalização e Acondicionamento de batata e cenoura na Santa, freguesia e concelho do Porto Moniz, de que é adjudicatária a sociedade denominada "ASSICONSTROI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento do Ano de mil novecentos noventa e sete;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1870/96

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 964/96, de 18 de Julho, a qual autorizou a abertura do respectivo Concurso Público, e após o desenvolvimento do respectivo processo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar a adjudicação da Empreitada n.º 9/95 de Concepção/Construção de quatro reservatórios para rega no Concelho de Machico e fornecimento de equipamentos mecânicos, à Empresa "AVELINO FARINHA & AGRELA, LDA." pelo valor de 157.848.197\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração de contrato escrito, com vista à execução e cumprimento da empreitada, mandando o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorga do mesmo.

O cabimento orçamental será assegurado através do orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR, "01-Regadios", nos termos da Portaria de Repartição de Encargos a elaborar, a qual identificará as respectivas rubricas de classificação económica.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1871/96

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 963/96, de 18 de Julho, a qual autorizou a abertura do respectivo Concurso Público, e após o desenvolvimento do respectivo processo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar a adjudicação da Empreitada n.º 7/95 de Concepção/Construção de quatro reservatórios para rega no Concelho da Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos, à Empresa "AVELINO FARINHA & AGRELA, LDA." pelo valor de 304.986.122\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração de contrato escrito, com vista à execução e cumprimento da empreitada, mandando o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorga do mesmo.

O cabimento orçamental será assegurado através do orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR, "01-Regadios", nos termos da Portaria de Repartição de Encargos a elaborar, a qual identificará as respectivas rubricas de classificação económica.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1872/96

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 962/96, de 18 de Julho, a qual autorizou a abertura do respectivo Concurso Público, e após o desenvolvimento do respectivo processo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar a adjudicação da Empreitada n.º 6/95 de Concepção/Construção de cinco reservatórios para rega no Concelho da Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos, à Empresa "AVELINO FARINHA & AGRELA, LDA." pelo valor de 263.110.000\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração de contrato escrito, com vista à execução e cumprimento da empreitada, mandando o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorga do mesmo.

O cabimento orçamental será assegurado através do orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR, "01-Regadios", nos termos da Portaria de Repartição de Encargos a elaborar, a qual identificará as respectivas rubricas de classificação económica.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1873/96

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 961/96, de 18 de Julho, a qual autorizou a abertura do respectivo Concurso Público, e após o desenvolvimento do respectivo processo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar a adjudicação da Empreitada n.º 5/95 de Concepção/Construção de cinco reservatórios para rega nos Concelhos da Ponta de Sol e da Calheta e fornecimento de equipamentos mecânicos, à Empresa "AVELINO FARINHA & AGRELA, LDA." pelo valor de 177.358.058\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração de contrato escrito, com vista à execução e cumprimento da empreitada, mandando o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorga do mesmo.

O cabimento orçamental será assegurado através do orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR, "01-Regadios", nos termos da Portaria de Repartição de Encargos a elaborar, a qual identificará as respectivas rubricas de classificação económica.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1874/96

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 965/96, de 18 de Julho, a qual autorizou a abertura do respectivo Concurso Público, e após o desenvolvimento do respectivo processo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar a adjudicação da Empreitada n.º 10/95 de Concepção / Construção de dois reservatórios para rega no Concelho de Santa Cruz e fornecimento de equipamentos mecânicos, à Empresa "AVELINO FARINHA & AGRELA, LDA." pelo valor de 105.846.769\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração de contrato escrito, com vista à execução e cumprimento da empreitada, mandando o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorga do mesmo.

O cabimento orçamental será assegurado através do orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR, "01-Regadios", nos termos da Portaria de Repartição de Encargos a elaborar, a qual identificará as respectivas rubricas de classificação económica.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1875/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 15.000.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1876/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1384/96, de 3 de Outubro.

Assim, **onde se lê:**

"... abertura do respectivo Concurso Público ...";

Deverá ler-se:

"... abertura do respectivo Concurso Público Internacional a nível da União Europeia ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1877/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu, ao abrigo do art.º 22.º do Dec-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, atribuir um subsídio no valor de 50.000.000\$00 à Associação de Jovens Empresários Madeirenses - Infantário Primaveras, destinando-se o mesmo a apoiar as obras de construção relativas ao Jardim de Infância e às instalações afectas às Actividades de Tempos Livres.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1878/96

- 1 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu art.º 15.º parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

- 2 - Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar a transferência de verba para os seguintes Estabelecimentos de Ensino Particular:

- Diocese do Funchal DEC - "Residência 1" - Lar do Estudante - 412.995\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 208/96

Considerando que os "técnicos especialistas" da carreira "técnica", Engenheiros Técnicos, PAULO CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA e VICENTE ESTEVÃO PESTANA, exercem funções dirigentes, em regime de comissão de serviço, respectivamente, desde 1983/01/05 e 1993/05/01;

Considerando que, por reunirem os requisitos de acesso à categoria de "Técnico Especialista Principal" requereram ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação dos correspondentes lugares de carreira;

Considerando o disposto nos números 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro,

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - São criados no quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, constante do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março, dois lugares de "técnico especialista principal" a extinguir quando vagarem.
- 2 - A criação dos lugares previstos no número anterior produz efeitos à data de assinatura da presente Portaria.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, aos 2 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 209/96

Considerando que o "técnico especialista" da carreira "técnica", Engenheiro Técnico, JOÃO FRANCISCO PINTO FERNANDES, exerce funções dirigentes, em regime de comissão de serviço, desde 1990/12/06;

Considerando que, por reunirem os requisitos de acesso à categoria de "Técnico Especialista Principal" requereram ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação dos correspondentes lugares de carreira;

Considerando o disposto nos números 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro,

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/93/M, de 28 de Junho, um lugar de "técnico especialista principal" a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos à data de assinatura da presente Portaria.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, aos 2 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 210/96

Considerando que o "técnico especialista" da carreira "técnica", Engenheiro Técnico, HENRIQUE MIGUEL DE FIGUEIREDO DA SILVA DA COSTA NÊVES, exerce funções dirigentes, em regime de comissão de serviço, desde 1993/07/01;

Considerando que, por reunirem os requisitos de acesso à categoria de "Técnico Especialista Principal" requereram ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação dos correspondentes lugares de carreira;

Considerando o disposto nos números 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro,

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, constante do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/93/M, de 25 de Março, um lugar de "técnico especialista principal" a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos à data de assinatura da presente Portaria.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, aos 2 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 211/96

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 139/96, publicada no Jornal Oficial n.º 94, I Série, de 28 de Agosto, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 139/96 passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DOS MUROS E TRAVES-SÕES NA FOZ DA RIBEIRA DAMADALENA DO MAR", adjudicados à Firma AVELINO FARINHA & AGRELA, LDA., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996 . . .16.800.000\$00
Ano Económico de 1997 . . .31.920.000\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/12/05.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE (em exercício), Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 212/96

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 124/95, publicada no Jornal Oficial n.º 132, I Série, de 12 de Julho, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 124/95 passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos adicionais da "CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA PARÓQUIA DE SANTA RITA E VITÓRIA - S. MARTINHO" adjudicados à Firma SOUSA & FILHOS, LDA., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996 . . .49.364.494\$00
Ano Económico de 1997 . . .57.000.000\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/12/05.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE (em exercício), Manuel Jorge Bazenga Fernandes

Portaria n.º 213/96

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 45/96, publicada no Jornal Oficial n.º 51, I Série, de 13 de Maio, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 45/96 passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da “CONSTRUÇÃO DA E.R. 236 ENTRE A RIBEIRA DE MACHICO E RIBEIRA GRANDE”, adjudicados à Firma JÚLIO INÁCIO FERNANDES, FILHOS, LDA., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996 . . .34.216.786\$00
 Ano Económico de 1997 . .161.508.502\$00
 Ano Económico de 1998 . . .36.476.046\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/12/05.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE (em exercício), Manuel Jorge Bazenga Fernandes

Portaria n.º 214/96

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 160/96, publicada no Jornal Oficial n.º 108, I Série, de 30 de Setembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 160/96 passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de “ELABORAÇÃO DO ESTUDO DA E. R. 101 ENTRE CALHETA E OS PRAZERES”, adjudicados à Firma CENORPLAN, LDA., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996 \$00
 Ano Económico de 1997 . .152.876.640\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/12/07.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**Portaria n.º 215/96**

Considerando que a Portaria n.º 1/93, de 11 de Janeiro, que estabeleceu o regime especial de determinação anual de uma percentagem máxima de aumento dos preços de venda do pão, mais não foi do que um instrumento de intervenção para normalização das regras do mercado;

Considerando que os aumentos propostos pelos operadores têm sido os que resultam do normal funcionamento do mercado;

Considerando que os objectivos estabelecidos pela dita Portaria n.º 1/93, se acham realizados, pelo que se encontra desajustada da realidade.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, de acordo com a alínea d), do artigo 49.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1.º - É revogada a Portaria n.º 1/93, de 11 de Janeiro.
 2.º - A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, assinada em 12 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Rectificação**

Por ter sido publicada com incorreções, no Jornal Oficial n.º 141, I série, de 18 de Dezembro de 1996, publica-se de novo:

Portaria n.º 203/96

O Decreto Legislativo Regional n.º 24/96/M, de 13 de Setembro, estipulou:

- Que os “funcionários da administração pública regional e local que, isoladamente ou integrados em grupos, participem em actividades de cariz cultural, na Região ou fora dela, e consideradas pelo Governo Regional como de interesse para a Região, têm direito a que o tempo disponibilizado nessas actividades seja considerado como tempo de serviço, para efeitos de antiguidade, sendo as faltas ao trabalho daí decorrentes havidas como justificadas”;
- Que “a classificação das actividades [de cariz cultural] como de interesse para a Região será definida pelo secretário regional que tutela o sector da cultura, até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior”.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/96/M, de 13 de Setembro, e das alíneas d) e f) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º - Durante o ano de 1997, as actividades de carácter cultural de interesse para a Região Autónoma da Madeira (RAM), para efeitos do disposto no artigo

1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/96/M, de 13 de Setembro, são as seguintes:

- a) Eventos de animação com cartaz turístico-cultural da RAM (festejos de carnaval, e festas da flor, das vindimas e de fim de ano), organizados pela Direcção Regional do Turismo (DRT);
- b) Acções de promoção turístico-cultural da RAM, organizadas ou recomendadas pelas Direcções Regionais do Turismo ou dos Assuntos Culturais;
- c) Exposições artísticas recomendadas pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC);
- d) Música (bandas, orquestras, grupos corais e folclóricos) cujo projecto ou programa seja recomendado pela DRAC;

e) Teatro a cargo de organizações reconhecidas pela DRAC e cujo evento seja recomendado pela mesma Direcção Regional.

2.º - Os reconhecimentos e as recomendações, para efeitos do disposto no número anterior e conforme as áreas, são formalizadas através de declaração emitida pelo respectivo Director Regional.

3.º - Entretanto, a presente Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Assinada em 10 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes Abreu

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"